

LEI MUNICIPAL Nº. 2.487/08 DE 16 DE JULHO DE 2008.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Secretários do Município de Constantina para a legislatura 2009/2012 e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais são fixados no valor de **R\$ 2.890,50**, (dois mil, oitocentos e noventa reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º. A relação administrativa e funcional dos Secretários Municipais observará o disposto do Estatuto dos Servidores Municipais, gozando dos mesmos direitos, observando os mesmos deveres, estabelecidos aos servidores municipais providos em cargos comissionados, podendo, inclusive, antecipar o período do gozo de férias do último ano do mandato para o segundo semestre daquele ano, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Quando em licença-saúde, os Secretários Municipais perceberão os subsídios descontados o valor do benefício previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento das funções.

Art. 3º. Os subsídios fixados no art. 1º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de julho de 2008.

Alfeu Três

Prefeito Municipal em Exercício

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração